DIGITALIZADO

EM: 10/06/07

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/12/66

PROJETO DE LEI Nº 188/66

ASSUNTO Considera de utilidade publica a Associação que indica e da outras providencias, (Associação Beneficente Caarense de Reabilitação - ABCR)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 109

LEI Nº 3333 DE 24/01/67

DIOM Nº 3604 DE 24/01/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 3333 DE 24 DE Janeiro DE 1967

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. - 1º É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, com sede na cidade de Fortaleza.

Art. - 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 1967

General Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Legislação

Fortaleza, 20 de dezembro de 1 966.

Sm 21-12-66

Of. N°.

MENSAGEM Nº 109

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 2093
Data 20-12-66

Sr. Presidente,

Vem de ser constituida, em Fortaleza, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação- ABCR, com a finalidade de prestar assistência médica especia lizada visando à recuperação de pessoas atacadas de pa ralisia infantil, hemiplegia, retardamento mental e de ficiência física.

À frente dessa associação beneficente ' encontram-se as figuras de Cabral de Araújo e Pe. Ari- mateia Diniz, e o propósito é a reabilitação através ' de um verdadeiro investimento humano, de milhares de deficientes físicos, relegados, até hoje, à própria ' sorte por falta de uma clínica beneficente especializa da.

O projeto anexo, considerando de Utili- dade Pública a ABCR, é o primeiro passo que o Municí - pio dá no sentido de estimular a criação dessa entida- de, e estou certo de que terá a aprovação umânime dês- sa Augusta Casa Legislativa.

No momento, renovo a V. Exª. e seus dig nos pares, protestos de elevada estima e aprêço.

Gen. Murillo Borges
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, De dezembro de 1 966.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, com sede na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA, etc.

Dispensado de impressão e interstício
Em ___/___/19___
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/12/1966
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/1966.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 12/12/967.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e leitura
Em 22/12/66
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 30 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 188/66 (Mensagem nº 109)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR - com sede na cidade de Fortaleza.

Trata-se de uma instituição recentemente constituida, à frente da qual encontram-se figuras de Cabral de Araújo e Pe. Arimateia Diniz, tendo como propósito a reabilitação de milhares deficientes físicos, relegados, até hoje, à propria sorte por falta de uma clínica beneficente especializada.

Somos, pois, pela aprovação do projeto

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Dezembro de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

NMS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 188/66.

Aprovada
Em 19-1-67

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, com sede na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de janeiro de 1967.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

Of. Nº 56/67

Fortaleza, 20 de janeiro de 1967.

Senhor Prefeito :

Eg conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que é considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, com sede na cidade de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Eg excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
General Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA